



Em relação ao Recurso apresentado pela candidata de inscrição nº 95, portadora do R.G. 43.162.536-0 em razão do Processo Seletivo do Programa de Especialização em Saúde Coletiva 2019 cumpre destacar:

A candidata solicita a recontagem da pontuação, porém considerando que a questão 12 está rasurada, a mesma perde o valor na contagem dos pontos (conforme instruções na data da prova: 6. A eleição de mais de uma alternativa em uma mesma questão, rasuras e o preenchimento fora dos limites destinados para cada marcação anularão a questão).

Isto posto, permanece INALTERADA a NOTA ATRIBUÍDA.

RECURSO INDEFERIDO.